


 Central do Leitor

 Globo Online

 Jornal O Globo

 Diário de S. Paulo

 Assine O Globo

 Classificados O Globo

 Anuncie

 Agência O Globo

 Busca de Notícias

 Primeira Página

 Colunas

 O País

 Opinião

 Rio

 Economia

 O Mundo

 Ciência

 Esportes

 Segundo Caderno

 Suplementos

 Boa Chance

 Boa Viagem

 CarroEtc

 Ela

 Globinho

 InformáticaEtc

 Megazine

 Morar Bem

 Prosa & Verso

 Revista da TV

 Rio Show

 Bairros

 Baixada

 Barra

 Centro

 Ilha

 Niterói

 Serra

 Tijuca

 Zona Norte

 Zona Oeste

 Zona Sul

 ARQUIVO PREMIUM

## INFORMÁTICA ETC

Rio, 12 de setembro de 2005

[Versão impressa](#)

### E quando a vítima não pode se defender?

E quando os ofendidos/perseguidos são os animais? Incapazes de denunciar, eles contam com o apoio das sociedades protetoras dos animais para a aplicação do crime ambiental nos casos de incitação aos maus tratos.

— Mesmo que alguns sites sejam elaborados como galhofa, ainda assim devem ser reprimidos. Experimente alguém dizer de brincadeira a um agente de fronteira nos EUA que está carregando uma bomba. Será imediatamente detido por ter brincado com um problema de segurança. Acho que todos os sites que incitam a violência devem ser reprimidos e seus autores, responsabilizados criminalmente — diz a ambientalista Ana Maria Pinheiro, presidente do Fórum Nacional de Proteção Animal. — É o mesmo que, em nome de uma “liberdade de expressão”, sites de pedofilia passassem a ser permitidos. A liberdade deve existir até o ponto em que passe a promover a desarmonia e o desequilíbrio da sociedade. Este deve ser o limite. Acho que esses sites deveriam ser tema de investigação e repressão por parte da polícia especializada. Afinal, mesmo que maus tratos a animais sejam considerados crimes de menor potencial ofensivo, na realidade são crimes.

A ONG Projeto Esperança Animal (PEA) faz as seguintes recomendações sobre a incitação, na internet, de maus tratos a animais: 1) de acordo com a lei 9605/98, maltratar animais é crime; 2) sites, comunidades e perfis do Orkut que incitem ou façam apologia aos maus tratos com animais podem ser enquadrados no crime de Incitação ao Crime (Art 286 do Código Penal); 3) sites, comunidades ou perfis que elogiam alguém que cometeu um crime ou elogiam um crime cometido podem ser enquadrados no crime de Apologia de Crime ou de Criminoso (Artigo 287 do Código Penal).

O PEA pede que os internautas denunciem primeiro à Google (através da opção “falso/denunciar” ou “report a bogus”). Depois, à Delegacia de Meios Eletrônicos ou ao Ministério Público de sua região. O que não fazer? Divulgar o nome e o endereço da comunidade, para não aumentar sua visibilidade. ( EM )

 LEIA MAIS

**Scraps preconceituosos podem dar cadeia**

**Qual o limite da intolerância?**

 Veja a imagem ampliada da capa

### COLUMNAS

**Carlos Alberto Teixeira**

Instinto selvagem

**Sérgio Maggi**

**Dicas do Piropo**

Gravando rapidinho

**Prezado Globo**

### CLASSIFICADOS

Confira as ofertas